



PROCESSO	00179.004324/2023-80
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Diretrizes para aplicação de 2% de investimentos em patrimônio cultural

## DELIBERAÇÃO Nº 063/2023 – CPC-CAU/SP

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC-CAU/SP, reunida ordinariamente de forma híbrida, na Sede do CAU/SP e Plataforma Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 106 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a finalidade da CPC-CAU/SP de zelar pela preservação do patrimônio cultural e estimular a participação de Arquitetos e Urbanistas nessas ações, destacando-se, dentre suas competências: *propor, apreciar e deliberar sobre ações de valorização e difusão da preservação do patrimônio cultural no âmbito de suas competências; propor, apreciar e deliberar ações a serem desenvolvidas pelo CAU/SP que visem a promover a participação de arquitetos e urbanistas em projetos, programas e ações de preservação do patrimônio cultural; e propor ações de promoção e fomento na área de preservação do patrimônio cultural*, conforme caput e incisos I, II, IX do Art. 106 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a Deliberação 059/2023-CPC-CAU/SP endossando a aplicação de 2% dos recursos do CAU/SP conforme recomendações da Câmara Temática CAU/BR nos 5 eixos prioritários;

Considerando a Deliberação 39/2023 CPP - CAU/BR, de setembro de 2023 (ainda não disponível no portal da transparência);

Considerando a Sumula da reunião de 18/09/2023 da CTPC – Câmara Temática Nacional de Patrimônio Cultural do CAU/BR que define 5 eixos prioritários, objetivos e diretrizes de investimentos na área do exercício profissional em patrimônio cultural;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0140-09/2023 de 21 de setembro de 2023 que define as recomendações das diretrizes orçamentárias 2024, dentre elas em patrimônio cultural;

Considerando a deliberação da CUPA CAU/BR de 04/10/2023 (ainda não disponível no portal da transparência), ratificando a ATA da Câmara Temática de 18/09; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

### DELIBERA POR:

1 - Aprovar as diretrizes para aplicação de 2% de investimentos em patrimônio cultural, anexa a esta Deliberação;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para apreciação e providências cabíveis.

3 - Encaminhar esta deliberação para a CPFi-CAU/SP;

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 10 de outubro de 2023

## 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPC-CAU/SP

Híbrida

## Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Vanessa Gayego Bello Figueiredo	X			
Coordenadora - Adjunta	Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi	X			
Membro	Ana Lucia Ceravolo				X
Membro	Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi	X			
Membro	Cassia Regina Carvalho de Magaldi				X
Membro	Debora Tognozzi Lopes				X
Membro	Jose Marcelo Guedes	X			
Membro	Jose Renato Soibelman Melhem	X			
Suplente no exercício da titularidade	Lais Silva Amorim	X			
Suplente no exercício da titularidade	Leila Regina Diegoli				X
Suplente no exercício da titularidade	Maira de Camargo Barros	X			
Membro	Maria Alice Gaiotto	X			
Membro	Poliana Risso Silva Ueda				X
Suplente no exercício da titularidade	Tatiana de Souza Gaspar	X			

**Histórico da votação:****32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPC-CAU/SP****Data:** 10/10/2023**Matéria em votação:** Diretrizes para aplicação de 2% de investimentos em patrimônio cultural**Resultado da votação:** Sim (09) Não (00) Abstencões (00) Ausências (05), Total (14)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:** -**Condução dos trabalhos:** Vanessa Gayego Bello Figueiredo**Assessoria:** André Ferreira de Magalhães

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GAYEGO BELLO FIGUEIREDO**,  
**Coordenador(a) da CPC-CAU/SP**, em 17/10/2023, às 16:55, conforme Decreto N° 10.543, de  
13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **9C3B06DF** e informando o identificador **0093100**.

---

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

---

---

00179.004324/2023-80

0093100v5